REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

33

Lei Nº 8.340/86, de 06 de agosto de 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a declarar de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, entidade de fins assistenciais e não lucrativos, sediada neste Município.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º da presente Lei refere-se ao âmbito estritamente municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL